

## Resolução 001/2021

*Fixa regras para a eleição de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Direito noturno da UFJF (triênio 2021- 2024).*

**Artigo 1º** - A eleição para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Direito Noturno da UFJF, para o triênio 2021 a 2024, será regida pelos termos desta Resolução e se realizará virtualmente, por meio do sistema SIGA eleições.

**Artigo 2º** - A eleição será coordenada por única Comissão constituída por um docente, um discente e um servidor técnico-administrativo, indicados pelo Colegiado do Curso, tendo um suplente para cada representante por segmento representativo e será presidida pelo docente indicado, e, nos seus impedimentos, pelo docente suplente.

§1º - A Comissão será instalada a partir de Portaria do Presidente do Colegiado do Curso;

§2º - A Comissão exercerá todos os atos necessários para a realização das eleições, dando ampla divulgação ao pleito, respeitando o seguinte calendário:

- a) **Inscrições** dos candidatos pelo link <https://forms.gle/ATScXvYCz3916PFG8>;
- b) **Divulgação das candidaturas** no **dia 19 de janeiro** de 2021;
- c) **Debate virtual** no **dia 21** de janeiro de 2021, caso haja mais de uma candidatura;
- d) **Eleições** nos **dias 22 a 24** de janeiro de 2021, **por meio do SIGA**;
- e) **Divulgação dos resultados** no **dia 25 de janeiro** de 2021 a partir das 12h no site da Faculdade de Direito e por e-mail a ser enviado a toda a comunidade acadêmica.

§3º - A Comissão exercerá todos os atos necessários para o respeito às seguintes regras:

- a) O processo eleitoral terá ampla divulgação perante a comunidade acadêmica;
- b) A votação será universal, independente se o votante é discente, docente ou técnico-administrativo.
- c) Poderão **candidatar-se** aos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador os Professores integrantes da carreira de magistério da UFJF, lotados na Faculdade de Direito e que ministrem disciplinas do Curso de Direito;
- d) As chapas contendo os nomes dos candidatos a Coordenador e Vice-Coordenador de Curso serão divulgadas em data acima estipulada, no entanto, a votação pelo SIGA eleições terá na cédula apenas o nome do candidato a Coordenador.
- e) Poderão **votar** nas eleições, como **Docentes**:
  - d.1) os **Professores efetivos lotados na Faculdade de Direito da UFJF**, que ministrem disciplinas do Curso de Direito, diurno ou noturno;
  - d.2) os **Professores efetivos de outros departamentos da UFJF** que ministrem disciplinas no Curso de Direito, diurno ou noturno;

d.3) os **Professores substitutos lotados na Faculdade de Direito** ou em outros Departamentos da UFJF que ministrem disciplinas no Curso de Direito, diurno ou noturno;

e) Poderão votar nas eleições os **Servidores Técnico-Administrativos** lotados na Faculdade de Direito da UFJF;

f) Poderão votar nas eleições, como **Discentes**, os acadêmicos do Curso de Direito **Noturno** da UFJF (**matrícula no curso 34**), efetivamente matriculados no 2º período letivo de 2020, apurados pelo Colegiado do Curso de Direito.

**Artigo 3º** - Os casos omissos, bem como qualquer recurso relativo às eleições referidas nesta Resolução, devem ser dirigidos ao Colegiado do Curso de Direito da UFJF, que decidirá no prazo de 3 (três) dias.

Faculdade de Direito da UFJF, 13 de janeiro de 2021.

Profa. Marcella Alves Mascarenhas Nardelli  
Presidente do Colegiado do Curso de Direito